



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 064 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Atesto recebido:

04 / 11 / 2025

Assinatura:

Edimilia X Zampi

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PATROCINAR, COMO FORMA DE APOIO CULTURAL, OS PROGRAMAS “MANHÃ DO STUDIO”, “NOTÍCIAS EM STUDIO” E “STUDIO PLAY”, PRODUZIDOS PELA ENTIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ARAÇAENSE (RÁDIO STUDIO FM), NOS TERMOS QUE ESTABELECE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar, como forma de apoio cultural, os programas “Manhã do Studio”, “Notícias em Studio” e “Studio Play”, produzidos pela Entidade de Comunicação Social Araçaense – Rádio Studio FM, nos termos desta Lei.

Art. 2º O patrocínio concedido pelo Município consistirá no repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, a título de apoio cultural.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que integram o patrocínio municipal será exclusiva para a veiculação dos programas “Manhã do Studio”, “Notícias em Studio” e “Studio Play”.

Art. 3º O patrocínio de que trata esta Lei será objeto de contrato, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O contrato terá vigência de doze meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, por iguais períodos. O valor do repasse não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Para a celebração do contrato, a Rádio Studio FM deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II – Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

III – Estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrado em cartório;

IV – Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal responsável pela assinatura do contrato;

V – Alvará de funcionamento da rádio comunitária;

VI – Licença de funcionamento expedida pelo Ministério das Comunicações;

VII – Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VIII – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

IX – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

X – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

XII – Cópia do cartão do CNPJ;

XIII – Solicitação formal do apoio cultural, acompanhada da grade geral de programação da rádio, indicando os programas apoiados com recursos públicos municipais.

Parágrafo único. A Rádio Studio FM deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Nos programas patrocinados pelo Município, a Rádio Studio FM fará a inserção da seguinte mensagem: “Este programa conta com o apoio cultural do Município de Nova Araçá.”

Art. 6º O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal do contrato de apoio cultural.

Art. 7º A Rádio Studio FM deverá comprovar mensalmente a veiculação dos programas com a menção expressa do apoio cultural, nos termos estabelecidos no contrato.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá/RS, aos 03 dias do mês Novembro de 2025.



HENRIQUE OCCHI PERETTI

Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(Aprovado) (Rejeitado por _____)

Com 8 Votos Vencidos / _____ Abstenções

Sessão (Ordinária) (Extraordinária)

Data 03/11/25 ATANº 0381025

André Soárez Aguiar

PRESIDENTE



Adriana Fiamandi



Gabriela Hanke



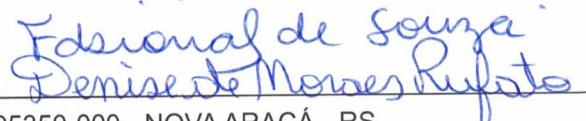
André Dini



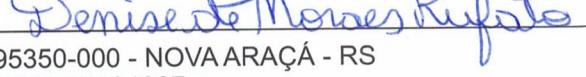
Simone M. Moura



Marilene



Fábio de Souza



Denise de Moraes Rufato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 064/2025

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a patrocinar, como forma de apoio cultural, os programas “Manhã do Studio”, “Notícias em Studio” e “Studio Play”, produzidos pela Entidade de Comunicação Social Araçaense – Rádio Studio FM, reconhecida por seu relevante papel na divulgação de informações de interesse público, educação comunitária e promoção da cultura local.

A Rádio Studio FM exerce uma função de grande importância social no Município de Nova Araçá, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural, para a difusão de notícias e serviços de utilidade pública, bem como para a valorização dos artistas e produtores culturais locais.

Os programas mencionados são veículos de comunicação que mantêm caráter informativo, educativo e comunitário, promovendo o acesso à informação de forma plural e democrática.

O apoio financeiro ora proposto, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, visa garantir as condições necessárias para a manutenção e a continuidade desses programas, os quais se configuram como instrumentos de apoio à cidadania e à cultura local.

Importante destacar que o referido patrocínio não se trata de despesa meramente publicitária, mas de apoio cultural, nos termos do artigo 215 da Constituição Federal, que assegura o dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

Com a aprovação deste projeto, o Município reforça seu compromisso com o incentivo à comunicação comunitária, à cultura e à educação popular, fortalecendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

vínculo entre o Poder Público e os meios de comunicação locais que atuam de forma responsável e socialmente relevante.

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis, para apreciação da presente matéria, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Dessa forma, entendendo o interesse público e o alcance social da presente medida, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Nova Araçá/RS,03 de Novembro de 2025.

Atenciosamente,



HENRIQUE OCCHI PERETTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXXX

O MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Alexandre Gazzoni, 200, na cidade de Nova Araçá/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Occhi Peretti, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Entidade de Comunicação Social Araçaense**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.346.464/0001-01, com sede na Rua Alexandre Gazzoni, 325, Sala 202, Centro, no município de Nova Araçá/RS, CEP 95.350-000, representada pela Sr. XXXX, portador do CPF nº XXXXX, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Lei Municipal nº 3.264/2019, contratam O seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o patrocínio, como forma de apoio cultural, dos programas “Manhã do Studio”, “Notícias em Studio” e “Studio Play”, produzidos e transmitidos pela Rádio Studio FM 105.9, de segunda a sexta-feira, e nos sábados em horários regulares de programação.

§ 1º. A divulgação ocorrerá de forma periódica e contínua, nos horários de exibição dos programas acima mencionados, com inserção da mensagem: “*Este programa conta com o apoio cultural do Município de Nova Araçá.*”

§ 2º. A CONTRATADA disponibilizará mensalmente ao CONTRATANTE documento que comprove a veiculação dos programas e a inserção da mensagem de apoio cultural, podendo incluir cópia da mídia transmitida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

§ 3º. As informações e comunicados de interesse público poderão ser encaminhados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de uma hora, via e-mail para [contato@radiostudio.fm.br](mailto: contato@radiostudio.fm.br), ou telefone (54) 3275-1678, para análise e inserção conforme os critérios jornalísticos da rádio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), correspondente a R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, a título de apoio cultural, sem qualquer reajuste durante a vigência contratual.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Administração, com comprovação da inserção de que trata a cláusula primeira, § 2º. O valor mensal contratado contempla todos os encargos incidentes sobre a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo e justificativa da administração, conforme o disposto no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará gestor e fiscal do contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução contratual, registrando as ocorrências relevantes e promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Obrigações da CONTRATADA:

1. Executar os serviços contratados com zelo, eficiência e observância das normas técnicas aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

2. Completar mensalmente a veiculação dos programas com a menção expressa do apoio cultural;
3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato;
4. Permitir o acompanhamento e a fiscalização pelo gestor ou fiscal designado.

II – Obrigações do CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
2. Fornecer à CONTRATADA as informações e materiais necessários para a execução das inserções e comunicados de interesse público;
3. Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, promovendo as medidas cabíveis em caso de irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.0603 – Contribuição a Entidades Culturais

06.2050.33504100000000:1500 – Contribuições (136)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o devido processo administrativo e o direito à ampla defesa e contraditório.

O Município poderá adotar medidas preventivas e imediatas, inclusive a suspensão dos serviços, quando o interesse público o justificar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Pela inexequibilidade total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o devido processo administrativo.

As sanções aplicáveis são:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único. A não veiculação das inserções do apoio cultural sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde integralmente pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, após lido na presença do CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento contratual juntamente com duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Nova Araçá, XX de XXX de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ARAÇÁ – RS
HENRIQUE OCCHI PERETTI

Prefeito Municipal

Ent.Com. Social Araçaense

Contratada

Testemunhas

1. _____

2. _____